



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**, para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

MERENDA ESCOLAR			
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Açúcar – obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, obedecendo à legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct de 01kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	13.394
2	Açafrão – da – Terra - Também conhecido como cúrcuma, o produto deverá estar acondicionado em embalagem transparente, contendo data de validade e nome do fabricante. Embalagem de 100g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	6.000
3	Adoçante – produto líquido composto de água e edulcorantes artificiais, sacarina, conservante, isenta de glúten, vidro de 100 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	50
4	Alho – sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, 01 kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	6.130
5	Alho – sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, 01 kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 04, LEI 123/06).	UND	2.000
6	Arroz parboilizado - alimento obtido de grãos longos finos sadios de arroz, que foram submetidos ao beneficiamento, parboilização e polimentos adequados. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo validade e procedência. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 01 kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	18.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Arroz parboilizado - alimento obtido de grãos longos finos sadios de arroz, que foram submetidos ao beneficiamento, parboilização e polimentos adequados. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo validade e procedência. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 01 kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 06, LEI 123/06).	UND	5.000
8	Bebida láctea sabor chocolate - composto de leite reconstituído enriquecido com vitaminas. Embalagem tetra pack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, atendendo as exigências do Ministério da Agricultura e da Inspeção Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 lt. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	6.000
9	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor leite, composição básica: farinha de trigo, livre de gordura trans, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	2.000
10	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolate, composição básica: farinha de trigo, livre de gordura trans, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	2.000
11	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, livre de gordura trans, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	4.000
12	Canela em pau - erva medicinal, pois possuem propriedades antioxidantes, antibacteriana, antidiabéticas e anti-inflamatória, produto deve ser armazenado em um recipiente livre de contaminantes 100g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	400
13	Cacau em pó 50% - O cacau em pó é feito com a amêndoa de cacau moída sem a manteiga, tem uma cor marrom escuro, o produto deve ser armazenado na embalagem sem risco de contaminação e deve conter a data da validade. Pct com 200g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	1.164



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Café em pó moído – proveniente da torrefação do grão do café. Pó de coloração escura, homogêneo, marrom (que pode variar de acordo com a torrefação do grão), seco, de odor, aroma e sabor característico. Rotulagem deverá obedecer à legislação vigente. Embalado a vácuo e mantido a temperatura ambiente. Embalagem pacote com 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	200
15	Café solúvel – café do tipo granulado, instantâneo, solúvel em água. Obtido do processo de torrefação. Obedecendo as procedências e validade do produto. Sachê de 50g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	250
16	Carne bovina de primeira, sem osso, tipo Patinho , apresentado máximo de 10% de gordura. Congelada à temperatura de -12°C e acondicionada em embalagem plástica de 01kg com o selo do S.I.F. ou S.I.M. aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, com data de fabricação e data de validade. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F., o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem com 01kg. Tipo Secundária: Alcatra. (COTA PRINCIPAL).	UND	20.000
17	Carne bovina de primeira, sem osso, tipo Patinho , apresentado máximo de 10% de gordura. Congelada à temperatura de -12°C e acondicionada em embalagem plástica de 01kg com o selo do S.I.F. ou S.I.M. aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, com data de fabricação e data de validade. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F., o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem com 01kg. Tipo Secundária: Alcatra. (COTA RESERVADA DO LOTE 16, LEI 123/06).	UND	3.496
18	Carne bovina – tipo salgada (charque) produto preparado com carne bovina – tipo dianteira, com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, isento de sujidades e parasitas, embalada à vácuo, lacrada e rotulada, inspeccionada pelo SIF, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Pct de 500g. (COTA PRINCIPAL).	UND	5.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Carne bovina – tipo salgada (charque) produto preparado com carne bovina – tipo dianteira, com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, isento de sujidades e parasitas, embalada à vácuo, lacrada e rotulada, inspecionada pelo SIF, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Pct de 500g. (COTA RESERVADA DO LOTE 18, LEI 123/06).	UND	1.043
20	Carne suína, sem osso e com pouca gordura, tipo lombo – apresentando máximo de 10% de gordura. Congelada à temperatura de -12°C e acondicionada em embalagem plástica de 01 kg com o selo do S.I.F ou S.I.M, aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, com data de fabricação e data de validade. Inspecionada pelo número de registro do S.I.E ou S.I.F, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem com 01 kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	8.000
21	Carne suína, sem osso e com pouca gordura, tipo lombo – apresentando máximo de 10% de gordura. Congelada à temperatura de -12°C e acondicionada em embalagem plástica de 01 kg com o selo do S.I.F ou S.I.M, aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, com data de fabricação e data de validade. Inspecionada pelo número de registro do S.I.E ou S.I.F, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem com 01 kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 20, LEI 123/06).	UND	2.645
22	Coco ralado desidratado, sem açúcar – produto obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado, sem açúcar e acondicionado em embalagem contendo nome do fabricante e data de validade. Embalagem de 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	400
23	Farinha de arroz flocada – simples do grão de arroz, de cor branca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, em embalagem livre de contaminantes e contendo a data de validade. Embalagem de 1kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	1.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Farinha de aveia – cereal super nutritivo, fonte de minerais como, ferro, cálcio, magnésio, zinco, cobre, manganês, vitaminas, fibras, carboidratos e proteínas. Deve estar na embalagem livre de contaminantes e contendo data de validade. Embalagem 200g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	500
25	Farinha de trigo com fermento - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo data de validade e procedência. Embalagem de 01kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	2.000
26	Feijão do tipo carioquinha 1 - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violado. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	30.000
27	Feijão do tipo carioquinha 1 - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violado. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 26, LEI 123/06).	UND	6.203
28	Feijão, tipo fradinho – classe fradinho tem um grão arredondado, de cor clara em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violado. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 1kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	7.318
29	Fermento químico – amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Embalagem de 250g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	1.000
30	Fígado bovino – resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelha escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica de 01kg com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data	UND	4.677



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de vencimento estampada na embalagem, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem de 01 kg. (COTA PRINCIPAL).		
31	Fígado bovino – resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelha escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica de 01kg com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem de 01 kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 30, LEI 123/06).	UND	1.000
32	Fígado de galinha – resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelha escuro, sem escurecimento ou manchas, esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica de 01 kg com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de 06 meses. Embalagem de 01 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	4.823
33	Filé de frango (peito) – sem osso, sem carcaça, congelado, embalado em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipo nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução a anvisa nº 105 de 19/05/99. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem de 01kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	30.000
34	Filé de frango (peito) – sem osso, sem carcaça, congelado, embalado em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipo nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução a anvisa nº 105 de 19/05/99. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem de 01kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 33, LEI 123/06).	UND	5.304
35	Folha de louro desidratada – natural, desidratado, obtido através do louro em folha, íntegro, obedecendo a legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade. Pacote de 100g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	550
36	Leite de coco – natural, obtido do fruto íntegro, sem açúcar, pasteurizado e homogeneizado, obedecendo a legislação	UND	9.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sanitária vigente, contendo procedência e validade, und de 1 litro. (COTA PRINCIPAL).		
37	Leite de coco – natural, obtido do fruto íntegro, sem açúcar, pasteurizado e homogeneizado, obedecendo a legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade, und de 1 litro. (COTA RESERVADA DO LOTE 36, LEI 123/06).	UND	2.000
38	Leite em pó integral - envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, enriquecido com vitaminas a, c e d, minerais ferro e cálcio. Apresentando procedência e validade na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 200g. (COTA PRINCIPAL).	UND	15.000
39	Leite em pó integral - envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, enriquecido com vitaminas a, c e d, minerais ferro e cálcio. Apresentando procedência e validade na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 200g. (COTA RESERVADA DO LOTE 38, LEI 123/06).	UND	5.000
40	Leite em pó integral sem lactose – envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, enriquecido com vitaminas A, C e D, minerais, ferro e cálcio. Apresentando procedência e validade na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 200g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	500
41	Manteiga, sem sal – é o alimento constituído a partir do creme de leite pasteurizado, sem adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor ou sabor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5°C. Ausência de insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos; parasitos; excrementos de insetos e/ou de outros animais; objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor. (Conforme resolução ANVISA RDC 175 de 08/07/2003). Embalagem de 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	2.820
42	Massa alimentícia de arroz - macarrão sem glúten, sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten. Acondicionados em embalagem de 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	9.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	Massa de macarrão – tipo parafuso, com cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabores próprios e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente e resistente contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 500g. (COTA PRINCIPAL).	UND	14.000
44	Massa de macarrão – tipo parafuso, com cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabores próprios e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente e resistente contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 500g. (COTA RESERVADA DO LOTE 43, LEI 123/06).	UND	4.000
45	Milho desolhado – para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Pct com 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	12.000
46	Óleo vegetal – tipo soja, refinado, embalado em recipiente plástico, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote contendo procedência e validade, embalagem com 900 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	5.500
47	Orégano – folhas desidratadas e secas, não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. Embalagem de 100g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	550
48	Pão seda – pão comum tipo seda 50g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. Embalado em sacola plástica estéril e descartável contendo o número de pães por escola conforme cronograma fornecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar semanalmente. A embalagem secundária deve ser caixa plástica própria para este fim. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	144.000
49	Peixe filé de tilápia congelado e sem espinha – tipo tilápia, produto em cortes longitudinais à coluna vertebral do peixe eviscerado sem cabeça e removida a nadadeira caudal, obtido de matéria-prima fresca, congelada, de espécies de peixes oriundas da pesca ou da aquicultura, submetido ao	UND	5.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	congelamento rápido na sua apresentação final. Isento de impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza, de acordo com a legislação vigente. Peixe em filé congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura sif/dipoa e selecionado sob controle de qualidade, congelado em embalagens tipo saco plástico transparente e selado com peso líquido de 01 kg contendo procedência e validade. (COTA PRINCIPAL).		
50	Peixe filé de tilápia congelado e sem espinha – tipo tilápia, produto em cortes longitudinais à coluna vertebral do peixe eviscerado sem cabeça e removida a nadadeira caudal, obtido de matéria-prima fresca, congelada, de espécies de peixes oriundas da pesca ou da aquicultura, submetido ao congelamento rápido na sua apresentação final. Isento de impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza, de acordo com a legislação vigente. Peixe em filé congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura sif/dipoa e selecionado sob controle de qualidade, congelado em embalagens tipo saco plástico transparente e selado com peso líquido de 01 kg contendo procedência e validade. (COTA RESERVADA DO LOTE 49, LEI 123/06).	UND	1.000
51	Pescado em conserva - preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em molho de tomate. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Embalagem unidade de 125g. (COTA PRINCIPAL).	UND	21.000
52	Pescado em conserva - preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em molho de tomate. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Embalagem unidade de 125g. (COTA RESERVADA DO LOTE 51, LEI 123/06)	UND	7.000
53	Proteína de soja texturizada - grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne bovina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote, pct com 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	500



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	Queijo tipo Coalho – a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, quantidade do produto, validade e registro no Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as Boas Práticas de fabricação e transporte de laticínios. Embalagem de 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	3.000
55	Queijo tipo Mussarela – produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C). – Embalagem primária: queijos embalados em plástico próprio termoencolhível resistente, atóxico, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) Nome completo do alimento e tipo; b) Marca; c) Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) nome e endereço completo do fabricante ou embalador; e) peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) sigla e no registro em vigência no órgão competente; g) outras informações. O queijo mussarela deverá estar fatiado para facilitar o processo de distribuição do alimento, caso contrário, o alimento não será aceito. Embalagem de 1 kg. (COTA PRINCIPAL).	UND	2.300
56	Queijo tipo Mussarela – produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpo, isentas	UND	700



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C). – Embalagem primária: queijos embalados em plástico próprio termoencolhível resistente, atóxico, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) Nome completo do alimento e tipo; b) Marca; c) Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) nome e endereço completo do fabricante ou embalador; e) peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) sigla e no registro em vigência no órgão competente; g) outras informações. O queijo mussarela deverá estar fatiado para facilitar o processo de distribuição do alimento, caso contrário, o alimento não será aceito. Embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 55, LEI 123/06).</p>		
57	<p>Suco de frutas para diluição – sabor caju produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aromas ou corante artificial, não necessitando de conservação a frio, não fermentada e não alcoólico. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve conter data de validade. Embalagem de garrafa, com data de fabricação e validade, ingredientes e modo de preparo deve contar na embalagem. Embalagem garrafa de 1l. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).</p>	UND	4.000
58	<p>Suco de frutas para diluição – sabor goiaba produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aromas ou corante artificial, não necessitando de conservação a frio, não fermentada e não alcoólico. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve conter data de validade. Embalagem de garrafa, com data de fabricação e validade, ingredientes e modo de preparo deve contar na embalagem. Embalagem garrafa de 1l. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).</p>	UND	4.000
59	<p>Suco de frutas para diluição – sabor manga produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aromas ou corante artificial, não necessitando de conservação a frio, não fermentada e não alcoólico. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as</p>	UND	4.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve conter data de validade. Embalagem de garrafa, com data de fabricação e validade, ingredientes e modo de preparo deve contar na embalagem. Embalagem garrafa de 1l. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).		
60	Suco de frutas para diluição – sabor maracujá produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aromas ou corante artificial, não necessitando de conservação a frio, não fermentada e não alcoólico. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve conter data de validade. Embalagem de garrafa, com data de fabricação e validade, ingredientes e modo de preparo deve contar na embalagem. Embalagem garrafa de 1l. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	4.000
61	Suco de frutas para diluição – sabor acerola produto obtido por processo de concentração de suco de fruta integral, sem aromas ou corante artificial, não necessitando de conservação a frio, não fermentada e não alcoólico. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve conter data de validade. Embalagem de garrafa, com data de fabricação e validade, ingredientes e modo de preparo deve contar na embalagem. Embalagem garrafa de 1l. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	4.000
62	Vinagre - vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcoólicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura, em embalagem apropriada, garrafa de 750 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06).	UND	2.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, neste Município**, pelo período de **08h00min** as **12h00minh** e das **14h00min** as **17h00min** na data a ser informada, na qual se atestará o seu recebimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto bem como pesquisa realizada junto ao Banco de Preços.

5.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro)** horas do recebimento provisório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sandra Maria Soares Farias, Professora 25h, CPF nº 488.865.994-04**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com **o município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.